



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG – SETOR DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, mediante ao Pregoeiro designado pela portaria nº 1.540 de 09 de fevereiro de 2022, o senhor Cassiano Pereira da Silva torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para objetivando aquisição dos objetos enunciados no anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 14:00 (quatorze) horas, do dia 04 (quatro) de outubro de 2022, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 217/2006 de 01 de novembro de 2006 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 027/2013 de 25 de janeiro de 2013 (Institui o) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - OBJETO DO EDITAL

1.1 - Aquisição e instalação de parque infantil (playground) para atendimento a Secretaria Municipal de Arte, Lazer e Desportos do Município de Córrego Danta/MG, a ser instalado na Praça da Matriz da Cidade, conforme especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - Que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

2.2 - As licitantes deverão apresentar no dia 04 (quatro) de outubro de 2022, até às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situada à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declarada inidôneas;

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão.

3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da Lei nº 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

3.1.3 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.

IV - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) No referente aos equipamentos, estes deverão conter o menor valor de mercado, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) O licitante poderá apresentar proposta referente ao Item que for de seu interesse, devendo deixar os demais itens em branco, ou seja sem valor.

f) Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos necessários à entrega dos equipamentos bem como de sua instalação conforme solicitação do setor de Compras do Município de Córrego Danta – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

g) O valor apresentado deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

h) Prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior ao estipulado no item V deste edital.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – DA ENTREGA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A empresa vencedora deverá fornecer e instalar os equipamentos, objeto da presente licitação em local definido pela Secretaria Municipal de Arte, Lazer e Desportos do município de Córrego Danta - MG.

5.2 - A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 - As medidas informadas nas especificações na tabela em anexo são como sugestão para aproveitamento do espaço a serem instaladas, podendo então sofrer alterações de acordo com o fabricante, desde que atenda a quantidade de brinquedos (atividades) solicitados.

5.4 – A Instalação dos equipamentos deverá ser executada, conforme solicitado pela Contratante, observando todas as especificações do fabricante.

5.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os equipamentos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

5.6 - Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os brinquedos para playground entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias. Caso a substituição dos brinquedos para playground não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

5.7- A execução da fundação e instalação das peças, concretadas diretamente no solo, incluindo mão de obra, materiais e todos os serviços necessários para a devida fixação, são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive encargos trabalhistas e atendimento as legislações trabalhistas, específicas da atividade.

5.8 – O transporte e a entrega dos brinquedos para os Parques Infantis, objeto desta licitação, são de responsabilidade da contratada e deverão serem entregues conforme quantitativo e locais determinados pela Secretaria Municipal de Arte, Lazer e Desportos.

5.9 – O aceite ou aprovação dos brinquedos para playground pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos brinquedos para os parques infantis ou disparidade com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.10 – Os parques infantis somente serão aceitos após minucioso teste de funcionamento. Por meio do teste será procedida a checagem das perfeitas condições físicas dos parques infantis entregues, bem como do respectivo funcionamento e a conformidade com as especificações, considerando se as características ofertadas.

5.12 - Apresentar cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU devidamente quitada

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, indicada no item IV alínea g, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3 - Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 7.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 7.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula VIII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro.

7.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto, e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos do edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

8.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento de ME ou EPP, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.1.1.1 a 8.1.1.4, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.1.2.4 – Prova de regularidade de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as Contribuições Sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);

8.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (**LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**)

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com validade de 90 dias após a data de emissão).

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu e instalou, de maneira satisfatória e a contento, equipamentos compatíveis e/ou similares ao objeto da presente licitação. Os atestados devem serem emitidos em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.1.4.2 - Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade de todos os produtos desta descrição conforme normas ABNT 16071/2021 em nome do fabricante;

8.1.4.3 - Apresentar catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

8.1.4.4 - Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2600 horas, atendendo às exigências da ABNT NBR 8094/1983 em nome do fabricante;

8.1.4.5 - Apresentar Laudo Anti-UV atendendo as exigências da ASTM G 155 e eventuais atualizações do fabricante;

8.1.4.6 - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 em nome do fabricante.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

8.2.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, obtido através do maior desconto; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, obtido através do maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.**

9.1.7 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.1.8 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.12.

9.1.9 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.12.

9.1.10 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.1.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.1.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1.7, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.

9.1.12 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula VIII deste edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula VIII deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes; inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.15.1 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria reunião.

X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra - razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FICHA
02.09.02	15.452.0034.1042-4.4.90.51.00	309

XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

13.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a presente licitação, o Município de Córrego Danta, lavrará o documento denominado **CONTRATO**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, onde o mesmo terá validade até 31 de dezembro de 2022.

14.2 - O Contrato será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues aos setores de Contabilidade e Procuradoria e à empresa vencedora.

XV - CONDIÇÕES DO CONTRATO

15.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão o Contrato, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

15.2 – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar (em) o Contrato, reservar-se-á o Município de Córrego Danta o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Córrego Danta tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Córrego Danta poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e desde que não afete a boa execução do Contrato.

15.7 - Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.8 - O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Município de Córrego Danta exercerá a fiscalização, através de servidor designado pela Administração, que verificará a execução do objeto, comprovando a qualidade do mesmo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste edital.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego Danta, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG.

17.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

17.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII - SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Danta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

19.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura Municipal de Córrego Danta poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Córrego Danta comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Luz – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

20.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006.

20.12 - Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Telefone (037) 3424-1048, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

20.13 - Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de mão de obra de menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Córrego Danta – MG, 19 de setembro de 2022.

Cassiano Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

I – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

1.1 - Aquisição e instalação de parque infantil (playground) para atendimento a Secretaria Municipal de Arte, Lazer e Desportos do Município de Córrego Danta/MG, a ser instalado na Praça da Matriz da Cidade, conforme especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Presente Edital

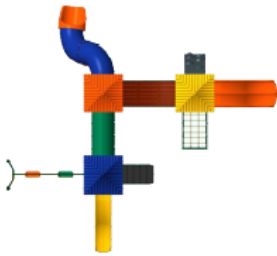
2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição tem como justificativa viabilizar o acesso gratuito dos cidadãos à atividade de lazer e recreação em espaços públicos tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e o incentivo a prática do lazer, uma vez que é escasso o lazer infantil disponibilizado a população, em razão da ausência de um local e estruturas apropriados.

2.2 Destaca-se que o local a ser instalado o playground está localizado no centro da cidade, local de maior movimentação de pessoas, tendo nas proximidades escolas e centro esportivo.

2.3 Desta forma, a presente aquisição traria uma excelente opção de lazer aos residentes da cidade, e desta forma o município cumpriria com a sua função legal de promover opções de lazer e recreação.

3 - ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>IMAGEM ILUSTRATIVA</u>	<u>QUANT</u>
01	<u>PARQUE COLORIDO</u> Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2BPlataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido.		01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

1Balanço fixado a torre. Com 2 assentos abertos em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O	 Imagens ilustrativas	
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

	com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. A empresa deverá apresentar certificação da ABNT. <u>Obs: a empresa deverá apresentar catálogo/descriptivo técnico com imagem para verificação do produto ofertado. Instalação do mesmo feita pela contratada. Garantia mínima de 12 (doze meses).</u>		
02	<u>GANGORRA INDIVIDUAL</u> Estrutura Alumínio Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois assentos em rotomoldado. Largura: 1,50 metros, Altura acento: 37cm, Altura encosto: 40cm, Altura total: 77cm, Base acento 34cm, Estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material PP, Travas: 3 unidades Parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés) Parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua) Perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 MT: 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno. Peso aproximado de 21kg <u>Obs: a empresa deverá apresentar catálogo/descriptivo técnico com imagem para verificação do produto ofertado. Instalação do mesmo feita pela contratada. Garantia mínima de 12 (doze meses).</u>		01
03	<u>CARROSSEL GIRA-GIRA 08 LUGARES</u> Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de 1/2", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de 1/2". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente. <u>Obs: a empresa deverá apresentar catálogo/descriptivo técnico com imagem para verificação do produto ofertado. Instalação do mesmo feita pela contratada. Garantia mínima de 12 (doze meses).</u>		01

4 - PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

4.2 - CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

4.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.4.1 - Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.2 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

4.4.3 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

5- DA FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1 - A empresa vencedora deverá fornecer e instalar os equipamentos, objeto da presente licitação na Praça da Matriz de Córrego Danta/MG, em local definido pela Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura.

5.2 - A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 - As imagens são meramente ilustrativas, sendo que o equipamento deverá ter as atividades e dimensões relacionadas na descrição técnica.

5.4 - As medidas informadas nas especificações na tabela em anexo são como sugestão para aproveitamento do espaço a serem instaladas, podendo então sofrer alterações de acordo com o fabricante, desde que atenda a quantidade de brinquedos (atividades) solicitados.

5.5 - Deverá ser executado, conforme solicitado pela Contratante.

5.6 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

equipamentos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os brinquedos para playground entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias. Caso a substituição dos brinquedos para playground não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

6 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 – A execução da fundação e instalação das peças, concretadas diretamente no solo, incluindo mão de obra, materiais e todos os serviços necessários para a devida fixação, são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive encargos trabalhistas e atendimento as legislações trabalhistas, específicas da atividade;

6.2 – O transporte e a entrega dos brinquedos para os Parques Infantis, objeto desta licitação, são de responsabilidade da contratada e deverão serem entregues conforme quantitativo e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.3 – O aceite ou aprovação dos brinquedos para playground pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos brinquedos para os parques infantis ou disparidade com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.4 – Os parques infantis somente serão aceitos após minucioso teste de funcionamento, por meio do teste será procedida a checagem das perfeitas condições físicas dos parques infantis entregues, bem como do respectivo funcionamento e a conformidade com as especificações, considerando se as características ofertadas.

6.5 - Apresentar cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU devidamente quitada;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto serão os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FICHA
02.09.02	15.452.0034.1042-4.4.90.51.00	309

8 – DA GARANTIA

8.1 – Garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que os equipamentos e serviços contratados deverão estar em conformidade com a legislação brasileira, estadual e municipal.

Córrego Danta, 19 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE MATOS COIMBRA
Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil (playground) para atendimento a Secretaria Municipal de Arte, Lazer e Desportos do Município de Córrego Danta/MG, a ser instalado na Praça da Matriz da Cidade, conforme especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Presente Edital

Em atenção ao Pregão supramencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para o fornecimento dos itens:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2BPlataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao		01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

	eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. A empresa deverá apresentar certificação da ABNT. <u>Obs: a empresa deverá apresentar catálogo/ descritivo técnico com imagem para verificação do produto ofertado. Instalação do mesmo feita pela contratada. Garantia mínima de 12 (doze meses).</u>				
<u>02</u>	<u>GANGORRA INDIVIDUAL</u> Estrutura Alumínio Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois assentos em rotomoldado. Largura: 1,50 metros, Altura acento: 37cm, Altura encosto: 40cm, Altura total: 77cm, Base acento 34cm, Estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material PP, Travas: 3 unidades Parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés) Parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua) Perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 MT: 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno. Peso aproximado de 21kg <u>Obs: a empresa deverá apresentar catálogo/ descritivo técnico com imagem para verificação do produto ofertado. Instalação do mesmo feita pela contratada. Garantia mínima de 12 (doze meses).</u>		<u>01</u>		
<u>03</u>	<u>CARROSSEL GIRA-GIRA 08 LUGARES</u> Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente. <u>Obs: a empresa deverá apresentar catálogo/ descritivo técnico com imagem para verificação do produto ofertado. Instalação do mesmo feita pela contratada. Garantia mínima de 12 (doze meses).</u>		<u>01</u>		

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

- Indicação do número deste Pregão;
- Assinatura por quem de direito;
- Validade da Proposta
- A proposta deverá ser apresentada conforme mídia digital fornecida pela administração, contendo todos os dados da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

- e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.
- f) A proposta deverá constar a marca do produto ofertado, sob pena de inabilitação do licitante.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2022

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2022

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2022

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N° _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Córrego Danta - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede à Avenida Francisco Campos, número 27, Centro, na cidade de Córrego Danta/MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal da cidade de Córrego Danta - MG, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Aquisição e instalação de parque infantil (playground) para atendimento a Secretaria Municipal de Arte, Lazer e Desportos do Município de Córrego Danta/MG, a ser instalado na Praça da Matriz da Cidade, conforme especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

- I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- II – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

III – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos, após a emissão da nota fiscal e comprovação do aceite e aprovação dos equipamentos feito pela Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura.
- b) Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura, Gestora do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- c). Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que a Contratada possa desempenhar e cumprir suas obrigações satisfatoriamente;
- d). Notificar por escrito à contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

3.2 – DA CONTRATADA

- a). Entregar o objeto deste instrumento, nos quantitativos e nas especificações constantes do Termo de Referência que faz parte deste contrato, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido.
- b). Garantir a boa qualidade dos objetos ofertados, efetuando as substituições dos mesmos que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c). Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - GESTORA DO CONTRATO: MARIA APARECIDA DE MATOS COIMBRA, Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura.

4.2 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificadada, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

contratação, quais sejam, verificar a necessidade e possibilidade da vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do veículo o valor total de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço pelos itens adquirido é irrealizável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes do fornecimento e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

6.1- A empresa vencedora deverá fornecer e instalar os equipamentos, objeto da presente licitação na Praça da Matriz, em local definido pela Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura do município de Córrego Danta - MG.

6.2 - A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 - Deverá ser executado, conforme solicitado pela Contratante.

6.4 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os equipamentos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os brinquedos para playground entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias. Caso a substituição dos brinquedos para playground não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTALAÇÃO DO OBJETO

7.1- A execução da fundação e instalação das peças, concretadas diretamente no solo, incluindo mão de obra, materiais e todos os serviços necessários para a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

fixação, são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive encargos trabalhistas e atendimento as legislações trabalhistas, específicas da atividade;

7.2 – O transporte e a entrega dos brinquedos para os Parques Infantis, objeto desta licitação, são de responsabilidade da contratada e deverão serem entregues conforme quantitativo e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

7.3 – O aceite ou aprovação dos brinquedos para playground pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos brinquedos para os parques infantis ou disparidade com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.4 – Os parques infantis somente serão aceitos após minucioso teste de funcionamento, por meio do teste será procedida a checagem das perfeitas condições físicas dos parques infantis entregues, bem como do respectivo funcionamento e a conformidade com as especificações, considerando se as características ofertadas.

7.5 - Apresentar cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU devidamente quitada;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega dos equipamentos, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura.

8.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

8.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

8.4.1 - Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

8.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

8.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAÚSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FICHA
02.09.02	15.452.0034.1042-4.4.90.51.00	309

CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que os equipamentos e serviços contratados deverão estar em conformidade com a legislação brasileira, estadual e municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Danta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos equipamentos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

12.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

13.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro

Córrego Danta – Minas Gerais

13.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

12.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Córrego Danta - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 048/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022, cujo edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

16.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Córrego Danta, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro
Córrego Danta – Minas Gerais

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____